Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): RECURSOS HUMANOS
Responsável pela Demanda**: PATRICIA DA SILVA MELLO** Matrícula: 002172
E-mail: rh@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br Telefone: (28) 3526-5691
1. **Objeto:** Aquisição de Relógio de ponto eletrônico com leitor biométrico + Gerenciador e Aplicação Web para Gestão de Frequência.
2. **Justificativa da necessidade da contratação** A presente aquisição/contratação integra as obrigações assumidas entre esta Casa de Leis e o Ministério Público do Espírito Santo em virtude Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, estabelecendo a implantação do controle de frequência dos servidores por meio de sistema eletrônico biométrico (identificação por leitura das impressões digitais). O sistema eletrônico é uma das formas mais eficientes de gerenciamento da frequência dos recursos humanos da empresa apesentando informações detalhadas sobre a jornada de trabalho, controle da assiduidade e pontualidade, além de promover a modernização dos processos individuais e globais, proporcionando maior segurança nos dados, melhoria na gestão, qualidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003700320030003A005400520041003A005400520041003A0050006500, Documento assinado digitalmente conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.
Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil

Assinado digitalmente por PATRICIA DA SILVA MELLO:08674676731 Data: 18/01/2024 11:42:40

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Relógio de ponto eletrônico com leitor biométrico + Gerenciador	***	***	01
2	Aplicação Web para Gestão de Frequência	***	***	01
3	***	****	****	***

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: até 30 dias/até 360 dias

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – Praça Jerônymo Monteiro, nº 70 – Centro – Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29.300-170

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Setor de Recursos Humanos - Patrícia da Silva Mello e Lívia Marchezi Borges.

4.4. Prazo para pagamento: até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003700320030003A005400520041004 0 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10, § 2º, Lei nº 11.419/2006 - Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de janeiro de 2023.

PATRICIA DA SILVA MELLO

MATRÍCULA: 002172

Responsável pela Formalização da Demanda

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

(Nome, matrícula e assinatura)

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003700320030003A005400520041004 0 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Instituição Emissora estruturada de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO (RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO + GERENCIADOR) E APLICAÇÃO WEB PARA GESTÃO DE FREQUÊNCIA

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Patricia da Silva Mello
Diretor de Recursos Humanos

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003700320031003A005400520041004 0 Documento assinado digitalmente conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003700320031003A005400520041004 0 Documento assinado digitalmente conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.
Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil

Assinado digitalmente por PATRICIA DA SILVA MELLO:08674676731 Data: 18/01/2024 11:42:39

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

MAPA DE RISCOS

Levantamento de Riscos da Contratação

1. Setor Requisitante: Recurso Humanos

2. Data: 18/01/2024.

3. Descrição do ambiente interno: A Câmara Municipal possui atualmente 272 cargos criados, sendo 238 servidores ativos (efetivos, comissionados e estagiários), destes 170 efetuam controle de frequência através do relógio de ponto, registrando entrada e saída diariamente. Porém o número de funcionários habilitados ao controle de ponto biométrico pode aumentar concomitante ao preenchimento dos cargos com vagas em aberto ou troca de jornada de trabalho dos assessores de gabinete parlamentar (de externo para interno).

4. Descrição do ambiente externo: Os assessores de gabinete com jornada de trabalho externa, não registram entrada e saída no relógio, sendo o controle da frequência realizado através de relatório semanal de atividades.

5. Situação da contratação atual: Para o exercício de 2023, foi efetuada uma contratação direta por dispensa de licitação, compreendendo o fornecimento de do serviço para o período de 08/02/2023 a 07/02/2024, através do Contrato de nº 05/2023.

6. Lista de responsáveis pela mitigação dos riscos (contratante):

a) Atraso no início do processo de contratação (contratante);

b) Falta do relógio para marcação do ponto;

c) Descumprimento do TAC.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003700320032003A005400520041004 0 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10, § 2º, Lei nº 11.419/2006 - Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente por PATRICIA DA SILVA MELLO:08674676731 Data: 18/01/2024 11:42:38

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

7. Valor estimado e centro de custo:

R$ 19.920,00 (Dezenove mil, novecentos e vinte reais).

8. Objeto a ser contratado: software de gestão de frequência, suporte operacional e relógio de ponto biométrico para registro e coleta de marcações.

9. Riscos previamente mapeados:

- Atraso no início do processo de contratação (contratante);

- Falta do relógio para marcação do ponto;

- Descumprimento do TAC.

10. Descrição de riscos:

a) Atraso no início do processo de contratação: Início da fase de planejamento da contratação após a data prevista;

b) Falta do relógio: Interrupção da marcação do ponto;

c) Descumprimento do TAC.

11. Probabilidade e impacto dos riscos:

Risco mapeado	**Probabilidade (%):**	**Impacto (Peso de 1 a 5)**
Atraso no início do processo de contratação	Muito baixa - Até 10%	1
Falta do relógio para marcação do ponto	Muito baixa - Até 10%	1
Descumprimento do TAC	Muito baixa - Até 10%	1

Tabela de Referência – Probabilidade:

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003700320032003A005400520041000 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Aspectos avaliativos:	Frequência observada/esperada:	Referência (%):	Peso:
Evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.	Muito baixa	Até 10%	1
Evento pode ocorrer em algum momento.	Baixa	De 10% a 30%	2
Evento deve ocorrer em algum momento:	Média	De 30% a 50%	3
Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias.	Alta	De 50% a 90%	4
Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias.	Muita Alta	Acima de 90%	5

12. Ações de mitigação:

-Processo de contratação iniciado de acordo com a data estipulada no Plano de Contratações Anual – PCA.

-Em caso de falta de contratação da empresa para o fornecimento do relógio o controle da frequência será realizado através de livro de ponto alocado no setor de Recursos Humanos, para registro de entrada e saída dos funcionários.

-Agilizar a contratação para cumprir a determinação no TAC.

Assinatura do responsável pela elaboração:

PATRICIA DA SILVA MELLO

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003700320032003A005400520041000 | Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, Lei nº 11.419 de 19/12/2006 e Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.
Documento assinado digitalmente conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Fone: +55 28 3526-5622
presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

SISTEMA PARA GESTÃO DE FREQUÊNCIA E PONTO ELETRÔNICO

O relógio de ponto e insumos será fornecido pelo licitante vencedor (locação)

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Relógio de ponto eletrônico com leitor biométrico e Aplicação Web para Gestão de Frequência, ambos atuando de forma integrada, com instalação na respectiva unidade administrativa incluindo seus componentes como fontes de alimentação e baterias a ser fornecido pela Contratada.

1 - Especificações mínimas

1.1 - Relógio de Ponto

1.1.1 - Possuir coletor fixável em parede com identificação biométrica, LED perceptivo aos usuários acionando automaticamente no momento da captura ou leitura da digital; a CONTRATADA deverá fornecer todas as condições para afixação do relógio, tais como suportes, buchas e parafusos.

1.1.2 - O leitor biométrico ótico deve possuir área de captação com altíssima resistência, ter no mínimo 500 dpi de resolução e capacidade de no mínimo 1.000 digitais, operando em modo de identificação ou verificação;

1.1.3 - A leitura biométrica deve ser 1:N e 1:1 com configuração via software e com nível de conferência biométrica de 70%;

1.1.4 - O tempo de leitura da biometria deve ser de no máximo 2 segundos;

1.1.5 - Deve possuir dispositivo de alerta sonoro para confirmação ou erro de leitura e/ou demais alertas;

1.1.6 - O equipamento deverá ser novo e sem uso anterior e estar em linha normal de produção;

1.1.7 - Deve ter memória para armazenamento de no mínimo 500 usuários, com cadastro de 2 (duas) digitais por usuário, bem como solução alternativa para cadastramento e tratamento do ponto de usuários que não seja possível a leitura das digitais;

1.1.8 - O coletor deve possuir teclado, de no mínimo 12 teclas, integrado ao gabinete;

1.1.9 - Deverá operar com interface de comunicação para conexão direta a redes Ethernet de 100 Mbps, permitindo a comunicação via protocolo TCP/IP;

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003700320033003A005400520041000 Documento assinado digitalmente conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.
Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil
Assinado digitalmente por PATRICIA DA SILVA MELLO:08674676731 Data: 18/01/2024 11:42:12

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Fone: +55 28 3526-5622
presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

1.1.10 - O relógio de Ponto deverá possuir nobreak, possibilitando seu funcionamento sem energia elétrica por no mínimo 4 (quatro) horas, devendo contar com aviso no display, na ocorrência de falta de energia;

1.1.11 - Exibição de data, hora e minuto correntes no visor, configurável remotamente através de software de gerenciamento;

1.1.12 - Apresentar o nome ou matrícula do funcionário no display no momento da marcação do ponto;

1.1.13 - Deverá possuir calendário perpétuo, devendo realizar a virada de dia, semana e mês, sem perder a data e a hora configurada e permitir programação de horário brasileiro de verão;

1.1.14 - Deve operar em vários modos de trabalho, podendo estar em comunicação direta com o servidor (online ou offline), sem necessariamente estarem conectados fisicamente ao servidor para o controle do ponto dos funcionários, e ainda nos dois modos simultaneamente;

1.1.15 - Deverá possuir a capacidade de fazer cópia (backup) de hardware para hardware, de todos os dados coletados e cadastrados;

1.1.16 - Capacidade de operar em temperaturas ambientes compreendidas entre 0 e 40°C;

1.1.17 - Alimentação bivolt na faixa 90~240VAC ou similar;

1.1.18 - Capacidade de gravação dos dados em memória não volátil;

1.1.19 - Sistema de exportação de dados via porta USB;

1.1.20 - O Relógio deverá ser auditável, permitindo a emissão de relatórios; atender aos dispositivos da Portaria MTE 671/2021;

1.1.21 - Deve disponibilizar acesso ao comprovante de registro de ponto do trabalhador no formato eletrônico após cada marcação, de forma automática, independentemente de prévia solicitação e autorização;

1.1.22 - O backup poderá ser feito no próprio servidor, quando o sistema estiver instalado em rede, ou no local em que estiver instalado;

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003700320033003A005400520041000 Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10, § 2º, Instituição Câmara Municipal de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003700320033003A005400520041000 Documento assinado digitalmente conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Fone: +55 28 3526-5622
presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

1.1.23 - Ter sistema de proteção contra violação: o equipamento deve ser dotado de sensores que bloqueiam o equipamento em qualquer tentativa de violação do mesmo.

1.2 Software Integrador e de Gerenciamento dos Relógios

O software deverá oferecer no mínimo as seguintes funcionalidades:

1.2.1 - Ser compatível com sistema operacional Windows 10 ou superior (32 bits).

1.2.2 - Armazenar as informações de entrada e saída dos servidores registradas por meio dos coletores de ponto.

1.2.3 - Fazer o monitoramento, em tempo real, das condições operacionais dos equipamentos de coleta de ponto, apontando eventuais erros ou indisponibilidades;

1.2.4 - Permitir importação de dados cadastrais dos servidores e exportação de dados, em arquivo TXT, de formato configurável.

1.2.5 - Permitir acesso remoto a cada relógio, ou grupo de relógios com vistas a acertos de horas, inclusões alterações e exclusões de cadastros do agente público.

1.2.6 - Permitir a remessa de impressões digitais de um agente público diretamente de um relógio para outro relógio.

1.2.7 – Deverá coletar os dados, de forma remota e automática, além de ser possível agendar a periodicidade da importação das marcações efetuadas no relógio de Ponto.

1.3 – Aplicação Web - Gerenciador de Ponto Eletrônico

1.3.1 - O aplicativo deverá gerenciar os dados de frequência dos usuários, identificar a frequência por registro de ponto realizado em relógios biométricos, com os quais deve integrar. O objetivo é prover a CMCI com um controle de frequência dos agentes públicos municipais.

1.3.2 – A aplicação web deverá possuir todas as funcionalidades acessíveis através de navegador de Internet, sendo totalmente compatível com o sistema operacional Windows;

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003700320033003A005400520041000 Documento assinado digitalmente conforme MP 2.200-2/2001, Art. 10, Inciso I, Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003700320033003A005400520041000 Documento assinado digitalmente conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Fone: +55 28 3526-5622
presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

1.3.2.1 – Operar via navegador, não necessitando de instalações nas máquinas dos usuários;

1.3.3 - O aplicativo deverá atender as particularidades e regras de gestão de frequência da Contratante, segundo Legislação vigente;

1.3.4 - Deverá prover históricos e estatísticas sobre a frequência, controlar o registro de frequência e emitir relatórios diversos.

1.3.5 – Deverá ser compatível com a infraestrutura tecnológica da Contratante;

1.3.6 – Deverá ser capaz de ser acessado, de forma simultânea e concorrente, sem degradação do tempo de resposta aos demais usuários.

1.3.7 – Deverá possuir proteção contra ataques de injeção de código SQL e contra ataques XSS em todas as funcionalidades do sistema;

1.3.8 - Os requisitos funcionais serão classificados como OBRIGATÓRIOS (deverão ser nativos da solução ofertada) e CUSTOMIZÁVEIS (deverão ser disponibilizados no decorrer da implantação do software).

1.4 Requisitos Funcionais:

1.4.1 - Permitir tratamento multiempresa e multiusuário. Obrigatório

1.4.2 - Permitir planejamento e controle histórico de todas as ocorrências (tais como horas extras, escalas, sobreavisos, plantões e adicional noturno), para diversos regimes jurídicos de trabalho. Obrigatório

1.4.3 - Permitir planejamento e parametrização pelo usuário de horários não básicos (exemplos: horas-extras, escalas e plantões) por enquadramentos de percentuais (exemplos: quantidade horas, faixa de horários / quantidade), arredondamentos e sobreaviso; Customizável

1.4.4 - O sistema deverá permitir incluir e controlar as programações de ocorrências, por tipo de ocorrência (horas extras, faltas, abonos, horas de sobreaviso, serviço externo, etc.), possibilitando alteração e manutenção do histórico, por regime jurídico (vínculo). Obrigatório

1.4.5 - O sistema deverá permitir solicitar autorização para realização de ocorrências, para posterior aprovação, por nível hierárquico. Customizável

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003700320033003A005400520041000 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006 e Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Fone: +55 28 3526-5622
presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

1.4.6 - O sistema deverá permitir solicitar autorização para alteração de escalas dos agentes públicos, para posterior aprovação, por nível hierárquico. Customizável

1.4.7 - O sistema deverá permitir acompanhar o status de aprovação da solicitação de autorização para realização de ocorrências. Customizável

1.4.8 -Possibilitar o fechamento para apuração da frequência com datas diferenciadas por unidades administrativas / centros de custo, permitindo que as datas de fechamento do controle de frequência sejam parametrizadas por empresa e por unidade funcional ou centro. Obrigatório

1.4.9 - O sistema não permitirá alterações no cadastro de ocorrências após fechamento. Obrigatório

1.4.10 - Permitir criação, alteração e exclusão, pelo próprio usuário, das tabelas de códigos de frequência, jornadas de trabalho e escalas, por empresa. Obrigatório

1.4.11 - O sistema deverá permitir a parametrização dos horários que geram banco de horas, diferenciados por empresa, unidade funcional, carreira, cargo e vínculo funcional. Obrigatório

1.4.12 - O sistema deverá permitir controlar as regras de negócio do banco de horas, como o período para compensação, as horas para conversão em pagamento (parcial ou integral) e quantidade máxima permitida, por empresa, unidade funcional, carreira, cargo e vínculo funcional. Obrigatório

1.4.13 - O sistema deverá permitir parametrizar o controle automático da compensação do banco de horas, por ordem cronológica, ou seja, a primeira a entrar será a primeira a ser compensada. Obrigatório

1.4.14 - Deverá controlar no cadastro de frequência (e manter histórico) as horas convertidas em espécie, que serão deduzidas do saldo de banco de horas. Obrigatório

1.4.15 - O sistema deverá manter histórico das horas não compensadas e também não convertidas em espécie. Obrigatório

1.4.16 - O sistema deverá permitir a transferência, quando autorizado, para pagamento em folha, obedecendo aos critérios de pagamento da verba de origem do banco de horas. Obrigatório

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003700320033003A005400520041000 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006 e Instrução Normativa ICP-Brasil nº 1.000/2015 Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Fone: +55 28 3526-5622
presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

1.4.17 - O sistema deverá permitir a parametrização dos horários, diferenciados por empresa, unidade funcional, carreira, cargo e vínculo funcional. Obrigatório

1.4.18 - Permitir o acompanhamento diário do controle da quantidade de horas extras por agente público, ou outro tipo de ocorrência que necessite de tal controle, para identificação de quando ultrapassar o limite legal. Obrigatório

1.4.19 - Integrar com relógios de ponto ou softwares de relógio de ponto para importação automática das marcações, sem interferência do usuário. Obrigatório

1.4.20 - Permitir importar e exportar quaisquer informações necessárias para o controle de frequência, a partir de arquivo texto, com opção de definição de diferentes tipos de leiaute. Obrigatório

1.4.21 - Permitir registro e manutenção do histórico das marcações e seus reflexos nas ocorrências geradas quando da apuração da frequência. Obrigatório

1.4.22 - Permitir apuração do controle de frequência a partir das marcações, produzindo as ocorrências previstas no ponto eletrônico (faltas, horas extras, atrasos, banco de horas, de acordo com os diversos vínculos funcionais). Obrigatório

1.4.23 - Possibilitar utilização de dados oriundos de diversos relógios de ponto e com leiaute de arquivos diferentes ao mesmo tempo. Obrigatório

1.4.24 - Permitir extrair informações através de relatórios, analítico e/ou sintético, com saída em arquivo nos formatos XLSX, TXT, XML e HTML. Customizável

1.4.25 - Gerar relação de agentes públicos com número de faltas (ou de outros tipos de frequência) superior a certa quantidade num determinado período a ser determinado pelo usuário. Obrigatório

1.4.26 - Permitir apuração de horas de trabalho, de falta, de atraso, de saídas antecipadas, de saídas intermediárias, de horas-extras, de afastamentos, de compensações e de excesso de intervalos. Obrigatório

1.4.27 - Relatório com quantidade de tipo de ocorrências (parametrizável pelo usuário) por período (intervalo a ser definido pelo usuário), por agente público,

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003700320033003A005400520041004 0 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, Documento assinado digitalmente conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.
Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Fone: +55 28 3526-5622
presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

por Unidade Funcional (possibilitar a definição pelo usuário do tipo de agrupador), cargo, carreira e vínculo funcional. Obrigatório

1.4.28 - Relatório comparativo de horas trabalhadas, faltas + atrasos, e horas abonadas, por Unidade Funcional (possibilitar a definição pelo usuário do tipo de agrupador), possibilitando a opção do nível de quebra (empresa, unidade, agente público) Obs.: 1 - Os tipos de ocorrências e o período serão parametrizáveis pelo usuário. Customizável

1.4.29 - Relatório com número de horas trabalhadas, abonos, faltas. Customizável

1.4.30 - Permitir a visualização ou emissão/impressão de relatórios de cartão de ponto, de quadro de horários e ocorrências geradas, individual ou de subordinados hierarquicamente: O agente público poderá visualizar, via web, de acordo com o período autorizado (Cartão de ponto, saldo de banco de horas). O gestor poderá consultar, via web, o saldo do banco de horas de um agente público. Emitir, via web, e imprimir o espelho do ponto. Obrigatório

1.4.31 - Permitir a emissão de relatórios com o histórico e a memória de cálculo do banco de horas, com horas a serem compensadas. Obrigatório

1.4.32 - Permitir a emissão de relatórios com horas excedentes não autorizadas. Obrigatório

1.4.33 - Demonstrar os créditos, débitos e saldo do banco de horas, por período. Demonstrar no espelho de ponto o saldo do banco de horas e data limite para compensação. Obrigatório

1.4.34 - Permitir abono ou justificativa de ocorrências, de forma individual ou coletiva. Obrigatório

1.4.35 - Permitir tratamento de horários flexíveis com compensação de faltas e atrasos. Obrigatório

1.4.36 - Possibilitar controle de tolerância de atraso. Obrigatório

1.4.37 – Emitir, com opções de filtros, relatórios de auditoria da apuração e dos abonos efetuados. Customizável

1.4.38 - Relatório com a relação das ocorrências (parametrizável pelo usuário) com o controle do acesso e da manutenção (usuário, data da alteração, dado alterado), por período. Obrigatório

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003700320033003A005400520041000 Documento assinado digitalmente conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003700320033003A005400520041000 Documento assinado digitalmente conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.
Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Fone: +55 28 3526-5622
presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

1.4.39 - Permitir a parametrização e tratamento de limites para cada ocorrência de frequência, tais como:

1.4.39.1 - Impedir o lançamento de ocorrências manualmente, de acordo com as regras de negócio. Ex.: 1 - Doação de sangue - abono somente é permitido, legalmente, de um dia por ano. Na tentativa de lançar mais de um abono dentro de um ano, o sistema não permitirá, gerando mensagem de aviso. Customizável;

1.4.39.2 - O sistema deverá permitir o controle do limite mínimo e máximo de cada ocorrência de frequência, apresentando na apuração os excedentes. Permitir controle por determinado período (anual, semanal, mensal) Por exemplo, somente será descontado o atraso que exceder 29 minutos por semana. Haverá casos que este tipo de tratamento será diferenciado por cargo ou carreira.

1.4.40- Permitir e limitar o acesso / intervenção aos registros de frequência, com a sua administração por perfil de autorização/hierarquia. Obrigatório

1.4.41 - O sistema deverá manter histórico por agente público, mantendo íntegros os dados do controle de frequência, referentes às marcações e todos os registros de ocorrências. Obrigatório

1.4.42 - Importar do sistema de Folha de Pagamento o cadastro dos funcionários, bem como os lançamento de atestados médicos, afastamentos e licenças diversas (nojo, gala, maternidade, paternidade etc.). Obrigatório

1.4.43 - Possibilitar acessos simultâneos de usuários cadastrados. Obrigatório

1.4.44 - Possibilitar consultas e impressão de relatórios em tela ou papel, com opções de filtro, entre outros: registro de entradas; consulta a acessos por ordem cronológica (data/hora); relatório de intervalo de acesso entre relógios/terminais; controle de período de permanência. Obrigatório

1.4.45 - Permitir a utilização do sistema mediante senhas de administrador e de usuário. Obrigatório

1.4.46 - Permitir a exportação de dados para arquivos do Adobe Acrobat Reader (pdf), Microsoft Word (doc), Bloco de Notas (txt) ou leitura direta dos registros de controle de acesso. Obrigatório

1.4.47 - Possuir telas e ajuda em português referente a campos e funcionalidades. Obrigatório

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003700320033003A005400520041004 0 Documento assinado digitalmente conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003700320033003A005400520041004 0 Documento assinado digitalmente conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.
Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Fone: +55 28 3526-5622
presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

1.4.48 - Controlar horários fixos, fixo com intervalo flexível, horário flexível mensal, parcialmente e totalmente flexível, flexível semanal, composto, isento de ponto e horas-aulas. Customizável

1.4.49 - Controle e manutenção de banco de horas, de vários tipos de vínculo ao mesmo tempo, sendo automático ou manual, parcial ou total. Obrigatório

1.4.50 - Permitir o cadastro de feriados/pontos facultativos por departamento e também criar exceções dos mesmos, por critérios como cargos e lotações. Customizável

1.4.51 - Permitir o gerenciamento de horas normais, horas extras, atrasos, faltas, adicional noturno, descanso semanal remunerado - DSR, folgas; compensações, hora noturna reduzida, entre outros. Obrigatório;

1.4.52 - Definições de usuários individuais ou por grupo, através de níveis de autorização para cada módulo, mantendo a segurança dos dados entre os vários membros que utilizam o sistema. Obrigatório;

1.4.53 - Log de acesso dos usuários e da manutenção das marcações. Obrigatório

1.4.54 - Permitir gestão da Frequência de forma hierarquizada, permitindo ao gestor acesso apenas aos dados de sua equipe. Obrigatório

1.4.55 - Permitir integração entre qualquer sistema de Folha de Pagamento e qualquer relógio de ponto/terminal. Customizável

1.4.56 - O sistema não deverá permitir alteração das marcações de ponto. Obrigatório

1.4.57 - Possibilitar parametrização de ocorrências de impedimento da aprovação de horas-extras não previamente aprovadas. Customizável

1.5 - Requisitos Não Funcionais

1.5.1 - Arquitetura

1.5.1.1 - A solução deverá ter as funções interativas WebCentric, ou seja, compatíveis com a Internet e seus serviços.

1.5.1.2 - A solução deverá garantir a total integração entre ela própria e os módulos do sistema do relógio de ponto, assegurando o compartilhamento das regras de negócio e funções implantadas.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003700320033003A005400520041000 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10, § 2º, Lei nº 11.419/2006 e Instrução Normativa ICP-Brasil nº 1.000/2015 Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003700320033003A005400520041000 Documento assinado digitalmente conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Fone: +55 28 3526-5622
presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

ANEXO 1 – ROTEIRO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

1. Objetivo e abrangência

1.1. Fornecer os insumos necessários à realização da prova de conceito da solução apresentada pela empresa, provisoriamente, classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento dos requisitos funcionais e não funcionais contidos no Termo de Referência.

2. Justificativa da Prova de Conceito e Verificação de Conformidade

2.1. Não pretende a Administração analisar os sistemas ofertados para fins de classificação das propostas. Trata-se na verdade, de hipótese de verificação acerca da veracidade e real compatibilidade da proposta com as especificações solicitadas.

2.2. No caso em questão, a prova de conceito objetivará verificar se a solução apresentada satisfaz as exigências do Termo de Referência. Destaca-se, que, quando exigida, não pode constituir condição de habilitação dos licitantes, devendo limitar-se ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar. Caso não seja aceito o material entregue ou apresentado para análise, o licitante deve ser desclassificado, devendo ser exigido do segundo e assim sucessivamente, até ser classificada uma empresa que atenda plenamente às exigências do ato convocatório.

3. Documentação/Equipamento

3.1. A empresa, provisoriamente, classificada em primeiro lugar, em data previamente agendada, apresentará o equipamento com a solução para realizar a prova de conceito e a seguinte documentação complementar:

- quanto às características técnicas:

3.1.1 - descrição completa da única solução integrada, com riqueza de detalhes, observados os requisitos mínimos, a fim de comprovar sua real capacidade de atendimento do objeto licitado, de forma a permitir a verificação de conformidade dos requisitos estabelecidos no Edital.

3.1.2 - declaração de que a solução integrada é multiusuário, provendo, dessa forma, rotinas necessárias à conservação da integralidade das informações fornecidas, bem como definição de rotinas de segurança;

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003700320033003A005400520041004C: Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006 e Instrução Normativa ICP-Brasil nº 1.000/2015 da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320032003700320033003A005400520041004C: Documento assinado digitalmente conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Fone: +55 28 3526-5622
presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- quanto à implantação e funcionamento:

3.1.3 - declaração de que o prazo de instalação, conversão dos dados, treinamento e liberação, para pleno funcionamento da solução integrada, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço.

3.1.4 - declaração de que realizará a conversão de todos os dados da solução integrada, objeto desta licitação, atualmente em uso pela Câmara.

3.1.5 – declaração de que a solução integrada entrará em operação plena no dia imediatamente posterior ao período acima (3.1.3).

3.2 - planos técnicos contendo:

3.2.1 - planos de implantação: representando as condições e os procedimentos para a implantação da solução integrada proposta, incluindo atividades de conversão de arquivos atualmente em uso pela Câmara e respectivo cronograma;

3.2.2 - planos de manutenção: apresentando a política técnica e administrativa adotadas pelo proponente para atualizações de versões; evolutivas, de ordem legal, e corretivas, e rotinas específicas quando solicitadas pela Câmara;

3.2.3 - planos de treinamento: apresentando às condições de treinamento, períodos, números mínimos de usuários recomendado e local para treinamento dos usuários, para a solução integrada;

3.2.4 – o plano de treinamento deverá ser elaborado de acordo com as especificações apresentadas a seguir:

	Número total de Usuários	Horas de Treinamento por Grupo
Ponto Eletrônico		

3.2.5 - planos de suporte técnico: apresentando as condições, características de cada modalidade de atendimento disponível, tempo de atendimento, número de pessoal técnico designado para a solução integrada;

3.2.6 - tempo de atendimento do chamado técnico (in loco), após o chamado da CONTRATANTE, que deverá ser informado em horas, observado o tempo máximo de 12 (doze) horas;

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320033003700320033003A005400520041000 Documento assinado digitalmente conforme MP 2.200-2/2001, Instituição emissora: Autoridade Certificadora Raiz - Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003800350030003A005400520041000 Documento assinado digitalmente conforme art. 4, II da Lei 14.063/2020.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Fone: +55 28 3526-5622
presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

4. Da forma de realização da Prova de Conceito

4.1. Para aceitação da proposta será exigida apresentação de prova de conceito, conforme as condições abaixo:

4.2. A apresentação da prova de conceito será realizada 03 dias úteis após o resultado final da proposta de preço, sendo que o licitante que descumprir esse prazo será desclassificado automaticamente do certame, podendo ocorrer a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

4.3. Serão demonstradas as funcionalidades do sistema, única e exclusivamente, fazendo uso da rede interna e parque de equipamentos da Contratante, aos membros da Comissão técnica da Câmara. Esta Comissão será formada por, no mínimo, dois (02) servidores do Setor de Recursos Humanos e equipe técnica do Setor de T.I da Casa. Far-se-á uma avaliação da ferramenta e confrontará suas funcionalidades com os requisitos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.

4.4. A não demonstração de atendimento a quaisquer dos requisitos exigidos implicará na desclassificação imediata da proponente no certame.

4.5. Poderão as licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.

4.6. Fica reconhecido o direito dos licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à prova de conceito.

4.7. Os licitantes que forem assistir a prova de conceito não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em Ata.

4.8. O licitante deverá ser apto ou não apto na prova de conceito. A comissão terá a função de avaliar a demonstração. Caso não seja apto, será, imediatamente, convocado o licitante que ofertou a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 310032003300370032003300320030003A00540052004100 Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006 e Instrução Normativa ITI nº 2/2021 - Uma infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

INSIGHT INFORMÁTICA LTDA EPP
http://www.insightinfo.com.br/
Av. Getúlio Vargas, 18-46 – Salas 801 a 804 – Jardim Europa
CEP: 17017-383 – Bauru (SP)
(14) 3234-9766

COTAÇÃO

CM DA CACHOEIRO DO ITAPERIMIM – ES.
A/C: COMPRAS.

VALORES DA LOCAÇÃO E SUPORTE MENSAL:

IT.	QTD	OBJETO	VALOR TOTAL
01	MÊS	Locação mensal da Aplicação Gestão de Freqüência de acordo com as especificações do termo de referência enviado, incluindo os serviços de atualização de versões on-line e atendimento por telefone, e-mail e remoto sem limite de chamadas, sendo hospedado em nuvem.	R$1.660,00 MENSAL
===	===	VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO MENSAL ==========	R$1.660,00
===	===	VALOR TOTAL POR 12 MESES ==========	R$19.920,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Mensalmente em parcelas de R$1.660,00.

Bauru, 17 de janeiro de 2024.

04.431.007/0001-19
INSIGHT INFORMATICA LTDA - EPP
AV. GETULIO VARGAS, 18-46
PQ. JARDIM EUROPA - CEP 17017-383
BAURU - SP

Atenciosamente,

ROBERVAL ROCHA DE SOUZA
Diretor Comercial
(14)996012420

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003800350030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.